INDICAÇÃO Nº 149/2020
Data: 20 de abril de 2020

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através do setor competente, que forneça os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como apoio técnico, sanitário e científico, aos asilos e às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como estratégia de combate ao novo Coronavírus, visando a proteção daqueles que integram o principal grupo de risco (idosos).

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, forneça os EPIs necessários, bem como apoio técnico, sanitário e científico, aos asilos e às ILPIs, como estratégia de combate ao novo Coronavírus, visando a proteção daqueles que integram o principal grupo de risco (idosos).

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os asilos, assim como as Instituições de Longa Permanência para Idosos, também conhecidas como Casas de Repouso, assumem a responsabilidade do cuidado, proteção, lazer, saúde e segurança de inúmeros idosos do nosso Município, sendo responsáveis, neste momento em particular, pela garantia da integridade física dos mesmos, envidando todos os esforços possíveis para que, neste excepcional período de inúmeras incertezas e dificuldades relacionadas ao novo Coronavírus, estejam todos protegidos.

Estas instituições, mais do que nunca, necessitam da sensibilidade e da atenção do Poder Público, o que deve ser feito inclusive em atendimento aos comandos constitucionais e legislativos, como, por exemplo, a previsão contida no Estatuto do Idoso de que é dever da família, do Estado e da sociedade em geral, na forma do seu Artigo 3º, garantir o direito à vida, segurança, lazer, dignidade, respeito, saúde, proteção, cuidado, entre outros, a todos os idosos. Neste sentido, referidas entidades não podem ficar ilhadas neste momento, carecendo de apoio por parte do Poder Executivo Municipal.

É sabido, ainda, que os idosos estão entre os mais afetados pela pandemia do COVID-19, estando caracterizados como o principal grupo de risco, haja vista a elevada letalidade da doença em pessoas de idade avançada. Todos os cuidados em relação à esta faixa da nossa população, portanto, devem e estão sendo feitos por aqueles que sobre eles possuem guarda e responsabilidade, inclusive os asilos e as instituições de longa permanência, os quais, assim como muitas famílias, têm buscado com todos os recursos ainda existentes garantir proteção e cuidado para seus tutelados.

Contudo, temos denotado que muitos equipamentos de proteção que se tornam necessários neste momento para utilização tanto pelos idosos como pelas famílias que os visitam e, ainda, pelos próprios funcionários destas instituições, estão esgotados no mercado em geral, não podendo mais ser localizados para que possam ser adquiridos. Nada obstante, o Poder Público, diante da sua capacidade de compra e sua confortável situação financeira, é um dos poucos que ainda conseguem acesso à produtos como máscaras, aventais, luvas e até mesmo álcool em gel, eis que através dos procedimentos licitatórios próprios, adquirem grandes quantidades e assim atraem o interesse dos fornecedores.

Prova disso são as dispensas de licitação realizadas pela Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon nos últimos dias, através das quais foram adquiridos, por exemplo, 300 frascos de álcool em gel 70% de 900 gramas, 7 baldes de álcool em gel 70% de 15 quilos, 5 galões de álcool em gel 70% com 5 litros, 20 caixas de máscaras cirúrgicas com tripla camada, 300 aventais de proteção química, entre vários outros produtos que já foram adquiridos e até mesmo recebidos pelo ente público municipal

Desta forma, considerando que os asilos e as ILPIs estão se dedicando arduamente aos cuidados de dezenas de rondonenses idosos, mas encontram dificuldades tanto na questão financeira como operacional, podendo ser citado para tanto a própria Associação Lar Rosas Unidas, sugere-se ao Poder Executivo Municipal, através da presente proposição, a destinação de parte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adquiridos através das licitações e dispensas realizadas para referidas instituições, de modo a cumprir com o dever do Estado de garantir saúde e segurança especial para essa faixa etária da nossa população.

Ainda, o apoio técnico, sanitário e científico da Secretaria Municipal de Saúde também seria pertinente neste momento, podendo ser exercido, dentre outras atividades, por meio do acompanhamento das ações contra o novo Coronavírus realizadas pelas equipes das mencionadas instituições, fornecendo orientações gerais, mediação no despendimento de exames e medicamentos, entre outros, o que colaboraria para frear a propagação do Covid-19 e garantiria a integridade física dos nossos idosos.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 20 de abril de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador